



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 011/2016

INICIATIVA: WILSON ROBERTO DAVID MOTA

PARECER Nº 13/2016 – CJR

Trata-se de propositura que concede Título de Cidadão Honorário do Município de Araucária à Desembargadora Dr^a Maria Mercis Gomes Aniceto.

Segundo o artigo 40, §1º, “a”, da LOMA, compete aos Vereadores a iniciativa de propor Projetos de Lei.

O Senhor Vereador justifica que tal honraria se faz necessária pelos relevantes serviços prestados à comunidade Araucariense, quando foi juíza em nossa comarca. A Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto sempre prezou pela promoção da dignidade humana, realizando julgamentos com base na justiça e preocupando-se tanto com a vítima quanto com o réu. Buscando a elevação do ser humano como cidadão, promoveu o registro civil de réus e suas famílias. Ainda, manteve o entrosamento com prefeitos e vereadores das cidades onde trabalhou, num esforço de integração das cidades com seus habitantes.

Já foi agraciada com o título de Cidadão Honorário nas cidades paranaenses de Reserva e Curitiba. Como desembargadora, busca manter seu trabalho rigorosamente em dia, aumentando a qualidade de vida dos jurisdicionados e, por todos estes relevantes serviços prestados à sociedade, o objetivo deste Título é parabenizar e homenagear a Desembargadora Maria Mercis Gomes Aniceto e sua família.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o artigo 1º da Lei 1097/97, dispõe sobre a criação de Títulos Honoríficos assim dispõe, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 011/2016

“Art. 1º: Cria-se Títulos Honoríficos de iniciativa privativa do Legislativo.”

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 011/2016.

Sala das Comissões, 03 de março de 2016.

**Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR**

**Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR**

**Ver. Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR**